



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Banco de Preços

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

jose henrique neves de
azevedo

Participante

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO
LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 10:49 em 05/05/2025, última edição às 11:28 em 07/05/2025

Solicitação de questionamento anexo

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

COPLAN 136-2025_Questionamentos - CO 03-2025
-Bebedouro SP ass.pdf

Nome do Usuário

Paulo Eduardo Martins

Participante

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Resposta

Resposta criada às 11:28 em 07/05/2025

Bom dia De posse do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela requerente, procedeu-se à análise das questões arguidas pela mesma, assim, com base no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, nos manifestamos da seguinte forma: Item 1 – Resposta: O edital da presente licitação não limita os valores que as empresas possam ofertar. No entanto, resta claro, no item 5.21.1 do edital, que: “A empresa proponente vencedora, cujo valor final proposto fique inferior a 75% do Valor Orçado pela Administração, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma Planilha de Custo Analítica, SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, para a devida comprovação da exequibilidade do serviço licitado, na forma descrita no item 5.21”. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração Pública, no caso de obras e serviços de engenharia, não são automaticamente consideradas inexequíveis, uma vez que, a norma legal institui uma presunção relativa de inexequibilidade, com base em interpretação sistemática do § 4º do art. 59, da citada norma, bem como, em consideração as disposições contidas no §2º do art. 59 da Lei 14.133/2024 e da jurisprudência do Tribunal de Conta da União (TCU) no Acórdão 803/2024-PLÊNARIO. Neste sentido, fica evidenciado que a Administração em nenhum momento busca cercear direitos dos participantes, pois o edital claramente exige das licitantes que apresentem proposta inferior a 75% a devida demonstração de exequibilidade, razão pela qual, as mesmas no momento oportuno (vide item 5.21) devem apresentar suas devidas documentações, para que o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, setor requisitante, proceda a devida análise dos documentos solicitados. Assim, o item 5.21.1 se apresenta em consonância com os termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal, pois claramente oportuniza aos participantes, cujo os valores propostos sejam inferiores a 75% a devida demonstração de exequibilidade. Item 2 – Resposta: Inicialmente devemos esclarecer que, o desempenho contratual prévio, critério este, de desempate estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei 14.133/2021, carece de regulamentação para evitar a arbitrariedades por parte das Administrações Públicas, no sentido de prever critérios de valoração de desempenhos anteriores, e via de consequência, dar segurança jurídica aos participantes do certame. Desta forma, destacamos que o critério de desempate citado, somente será utilizado caso o critério previsto no inciso I do artigo 60, da Lei 14.133, de 2021 (“disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação”), não consiga desempatar as propostas apresentadas. Assim, reconhecemos que o tema é bastante polêmico e existem posicionamentos que defendem a necessidade de regulamentação do artigo 60, inciso II, para que esse critério de desempate seja aplicado, e neste sentido, manifestamos que a situação prevista na norma citada será analisada no momento oportuno, ou seja, caso necessite desta aplicação, pois não há



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

esclarecimento. PAULÓ EDUARDO MARTINS Agente de Contratação

Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

12.1.1 - Resposta ANEXA - COPLAN.pdf



VOLTAR